

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA PROGRAMA DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE
EDITAL N.º 23/2024 - PROPPEX**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, TORNA PÚBLICO o **Edital Interno do Processo Seletivo de bolsista do Programa Institucional de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE).**

1. DO OBJETIVO

Oferecer cotas de bolsas para estágio em pesquisa de doutorado no Exterior, vinculadas aos Cursos de Doutorado da Universidade Feevale, abaixo denominados:

- Doutorado Acadêmico em Diversidade Cultural e Inclusão Social;
- Doutorado Acadêmico em Processos e Manifestações Culturais;
- Doutorado Acadêmico em Qualidade Ambiental;
- Doutorado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais.

As definições, normas e procedimentos para realização do estágio estão regulamentados no Edital CAPES - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, Edital nº 06/2024, publicado na página: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>.

O número total de bolsas é designado pela CAPES, sendo destinada uma bolsa para cada programa de pós-graduação acadêmico ou profissional com nível de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes. Cotas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas pela CAPES, poderão ser utilizadas por outro PPG de entre os elencados neste edital.

A duração da bolsa será de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo a, portanto, no mínimo três e no máximo seis mensalidades.



Cada programa de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior poderá classificar candidatos(as) excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

2. DOS REQUISITOS

Do(a) candidato(a):

I - ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexos I e II, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

VIII - ter identificador ORCID (*Open Research and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;



IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Do(a) orientador(a) do(a) aluno(a):

I - Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Do(a) Coorientador(a) no Exterior:

I - Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. PERÍODO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **08 e 19 de abril de 2024**, por meio de envio, por correio eletrônico (endereço: strictosensu@feevale.br), dos documentos descritos a seguir (exclusivamente arquivos em formato PDF e devidamente identificados com o nome do(a) candidato(a)), com o assunto: Edital n.º 23/2024 – PROPPEX.



3.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

I – passaporte, se estrangeiro(a), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do(a) bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Universidade Feevale conforme modelo disponível no Anexo I;

III – declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

IV – declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

V- Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VI - carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

VII – Currículo *Lattes* atualizado;

VIII - proposta de pesquisa detalhada enviada por correio eletrônico (endereço: strictosensu@feevale.br), em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;



d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.



j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior, incluindo o currículo resumido, o qual deve demonstrar produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação instaurar e promover o processo seletivo do(a) bolsista, informando o resultado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, da Universidade Feevale.

Durante o processo de seleção, as Comissões de Seleção levarão em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital (critério eliminatório);

II - a plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (critério eliminatório);

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (critério classificatório: pontuação de 0 a 10, conforme previsto no item VII do capítulo 3.2 e estabelecido pelas comissões de bolsas dos PPGs); e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (critério classificatório: pontuação de 0 a 10, conforme estabelecido pelas comissões de bolsas dos PPGs e registrado nas atas do processo seletivo).

Observação: A nota final será composta pelo somatório das notas obtidas nos itens III e IV. Em caso de empate, a pontuação do(a) orientador(a) (últimos 4 anos),



aferida por meio das Normas de Credenciamento – Recredenciamento e Descredenciamento (C-R-D) da Universidade Feevale (será utilizada a pontuação obtida no PPG em que o(a) aluno(a) candidato(a) estiver vinculado) deverá ser utilizada como critério de desempate.

O resultado do processo seletivo será publicado no dia **26 de abril de 2024**, até as 18 horas, na página do Edital.

Será garantido recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, no dia **29 de abril de 2024**, devendo a justificativa ser enviada para o endereço eletrônico strictosensu@feevale.br.

O resultado final, após recursos, será publicado no dia **30 de abril de 2024**, até as 18 horas, na página do Edital.

5. DO BENEFÍCIO

A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos(às) bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V – adicional localidade, quando for o caso.

Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas>).

Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

O(a) bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o(a) bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.



A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO

A implementação das bolsas está prevista para ocorrer no período de setembro a novembro de 2024, observadas as datas e prazos do Edital PDSE CAPES nº 06/2024. A concessão estará condicionada ao repasse de recursos pela CAPES.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

São obrigações do(a) bolsista:

I - Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES;

II - realizar seminário, no âmbito do PPG, para divulgação da pesquisa e da experiência no exterior;

III - ao aceitar a concessão da bolsa, o(a) bolsista fica obrigado(a) a retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital e do Edital nº 06/2024, da CAPES.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação e pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPPEX) da Universidade Feevale.

9. INÍCIO DAS ATIVIDADES



Início das atividades do programa de estudos no exterior: setembro a novembro de 2024.

10. INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 9000

WhatsApp: +55 51 3597.5866

E-mail: strictosensu@feevale.br

Site: www.feevale.br/stricto

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 22h.

Novo Hamburgo, 08 de abril de 2024.

Prof. Dr. Fernando Rosado Spilki
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.



ANEXO I

MODELO DE CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR:

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
ESTRANGEIRA)**

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome
Cargo

Observações:

- 1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo**



fixo.

2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA
LINGÜÍSTICA
INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR

Declaro, como coorientador(a) do(a) estudante _____, em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), que o(a) mesmo(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição. Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) orientando(a):

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome aluno(a)

Nome e titulação do(a) coorientador(a)
Nome da instituição

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO BRASILEIRA

Declaro, como orientador(a) do(a) estudante _____, em comum acordo com o(a) coorientador(a) no exterior, que o(a) mesmo(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) orientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o(a) orientando(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome aluno(a)

Nome e titulação do(a) orientador(a)
Universidade Feevale





ANEXO IV
REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o(a) candidato(a) deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os(as) candidatos(as) deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.



- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o(a) candidato(a) envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g. Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h. Clique em "SEND RESULTS"
 - i. Selecione o tipo de instituição
 - j. Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - k. Clique em "Send"
 - l. Caso o(a) candidato(a) não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.
- II. Para a língua francesa:
- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
- III. Para a língua alemã:
- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- IV. Para a língua espanhola:
- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou



- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O(a) candidato(a) deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).
 - V. Para a língua italiana:
 - a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
 - b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O(a) candidato(a) poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Os(as) candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do(a) coorientador(a) no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do(a) coorientador(a) no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. Candidatos(a) que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados(as) da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
7. Candidatos(a) estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão



dispensados(as) da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
9. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
10. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
11. Candidatos(as) com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.

